



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 DE UM LADO, **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, DE OUTRO LADO, **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 316 km 12, Marituba – Pará, CEP.: 67.105-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representado pela sua Presidente a SRA. **LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.553, no dia 15 de abril de 2021, brasileira, casada, Agrônoma, RG nº 2641916 – Polícia Civil/PA, CPF nº 622.762.982-00, residente e domiciliada na Rua José Monteiro, nº 65, Altos, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-485, cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. **33.928.564/0001-48**, com sede na Rua Avertano Rocha, nº 228 A – CEP 66.023-120 – Campina, Belém/PA CEP: 67120-370, neste ato, representado pelo Sr. Francesco Falesi de Cantuária, brasileiro, portador do RG nº. 5239889 PC/PA e do CPF nº. 016.585.822-25, denominado para este ato **CONTRATADO**, por meio do processo nº 2021/1191949, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamentação nos termos do Art. 30, inciso II, alínea “b e “c”, da Lei nº 13.303/2016, vinculando-se à proposta apresentada pela contratada, observada as cláusulas e condições seguintes têm acordado serviços de consultoria, mediante as cláusulas e condições indicadas a seguir que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

### CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.1. **CONTRATANTE**: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA

1.1.2. **CONTRATADO**: FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

1.1.3. **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

### CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2021, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

### CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS:62276298200  
Assinado em forma digital por LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS:62276298200  
Data: 2021.04.15 15:09:11 -03'00'

FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA  
Assinado em forma digital por FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA  
Data: 2021.04.15 15:09:11 -03'00'



3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Geral das Estatais nº. 13.303/2016 decreto estadual 2121/2018, em especial no seu Art. 30, Inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/2016.



#### CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, serviços técnicos de forma contínua de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações desta EMATER/PA.

#### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a sua proposta de preço anexo ao processo de inexigibilidade que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito;

5.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessário à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da carta contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

5.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da carta contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto da presente carta contrato.

5.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

#### CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

##### 6.1. PREÇO

6.1.1. A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, aos serviços técnicos de forma contínua de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações desta EMATER/PA.

##### 6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.2.1. O preço global será pago em 03 (TRÊS) parcelas mensais de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal.



## CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, tudo de acordo com as condições estabelecidas na Lei Geral das Estatais nº. 13.303/2016 decreto estadual 2121/2018, em especial no seu Art. 30, Inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.  
AÇÃO/P.I.: 2070008711-C – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER.  
FONTE: 0101 – TESOURO DO ESTADO  
ELEM.DESP: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
VALOR GLOBAL: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).  
MUNICIPIO: MARITUBA/PA.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

9.2. Os serviços objeto da presente carta contrato ficarão sujeitos a fiscalização da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA, através do membro da CPL desta EMATER, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA  
Nome: Oscar Souza do Carmo Junior  
Função: Membro da CPL  
Matricula nº: 5945591/1 – EMATER/PA.

9.3. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a EMATER/PA ou terceiros.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP  
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404  
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



## CLÁUSULA X – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste contrato.

10.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

10.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução dos serviços, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- g) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- h) judicial, nos termos da legislação.



## CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.

11.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de Referência;

11.3. Fiscalizar o bom andamento da carta contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Carta Contrato.

11.5. A nota de empenho deverá ser enviada no prazo limite de 15 dias antes do início do evento, para receber a confirmação de inscrição por e-mail.

## CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei Geral das Estatais nº. 13.303/2016 decreto estadual 2121/2018, em especial no seu Art. 30, Inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/2016, poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1. A - acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. B - nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

## CLÁUSULA XIII - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuum ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

## CLÁUSULA XIV – FORO.

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.



**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ**  
 Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP  
 Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404  
 Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.



Marituba/PA, 01 de outubro de 2021.

**CONTRATANTE:**

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS  
 Assinado de forma digital por LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS:6227629820-0  
 Dados: 2021.10.01 15:12:13 -03'00'

**LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS  
 PRESIDENTE-EMATER/PA.  
 DECRETO N° 34.553/2021.**

**CONTRATADO:**

FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA  
 Assinado de forma digital por FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA  
 Dados: 2021.10.01 10:23:23 -03'00'

**FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA  
 Francesco Falesi de Cantuária  
 CNPJ N°. 33.928.564/0001-48**

**TESTEMUNHAS :**

**Nome :** \_\_\_\_\_

**CPF :** \_\_\_\_\_

**Nome :** \_\_\_\_\_

**CPF :** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000014**

Data e Hora da Emissão  
**26/10/2021 14:29:22**

Código de Verificação  
**86B8.6199.400A.3DF2.B358.374E.5DE7.0EA4**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**

CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA**

CPF/CNPJ: **05.402.797/0001-77**

Endereço: **ROD BR 316 KM 12 S/N BAIRRO CENTRO CEP 67201-045**

Município: **MARITUBA** UF: **PA**

Email: **fiscal@gscontadores.com.br** Telefone: **(91) 3241-8712**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021 /IIII A EMPRESA CONTRATADA, CONSOANTE OS DOCUMENTOS DO CONTRATO, SUA PROPOSTA E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA POR ESTE INSTRUMENTO A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA EMATER/PA.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	1	25.000,00	25.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 25.000,00	Alíquota:	Valor do ISS:
---------------------------------------	-----------------------------------	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 10/2021

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária: Simples Nacional

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Data: / / Hora: :  
 Assinatura  
 Vitória R. ...  
 N.º 503



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000015**

Data e Hora da Emissão  
**30/11/2021 10:01:08**

Código de Verificação  
**E409.8877.0C38.9A19.CC34.E13E.71F1.5F66**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
 CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**  
 Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**  
 Município: **BELEM** UF: **PA**  
 Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA**  
 CPF/CNPJ: **05.402.797/0001-77**  
 Endereço: **ROD BR 316 KM 12 S/N BAIRRO CENTRO CEP 67201-045**  
 Município: **MARITUBA** UF: **PA**  
 Email: **fiscal@gscontadores.com.br** Telefone: **(91) 3241-8712**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021 IIIII A EMPRESA CONTRATADA, CONSOANTE OS DOCUMENTOS DO CONTRATO, SUA PROPOSTA E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA POR ESTE INSTRUMENTO A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA EMATER/PA

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	1	25.000,00	25.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 25.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 11/2021  
 Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA  
 Tributação: ISS Simples Nacional  
 Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA  
 Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador  
 Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS  
 Serviço: 1714 - ADVOCACIA.  
 Obrigação Tributária: Simples Nacional

**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: / / Hora: /

Assinatura  
  
 Miróia da Silva  
 Matr. 5429





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000019**

Data e Hora da Emissão  
**27/12/2021 11:37:27**

Código de Verificação  
**45AC.2D26.B508.6608.BD8F.7D78.068F.3DF1**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**

CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA**

CPF/CNPJ: **05.402.797/0001-77**

Endereço: **.402.797/0001-77 ENDEREÇO: ROD BR 316 KM 12 S/N BAIRRO CENTRO CEP 67201-045**

Município: **MARITUBA** UF: **PA**

Email: **fiscal@gscontadores.com.br** Telefone: **(91) 3241-8712**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021 /IIII A EMPRESA CONTRATADA, CONSOANTE OS DOCUMENTOS DO CONTRATO, SUA PROPOSTA E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, SE OBRIGA POR ESTE INSTRUMENTO A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA EMATER/PA

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	1	25.000,00	25.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 25.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 12/2021

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCÁCIA.

Obrigação Tributária: Simples Nacional

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Data: / / Hora  
 Assinatura  
**Vitória R. Rodrigues**  
 Matr. 3428

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**



**CONTRATO Nº 20210031**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DA PONTA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ-MF, Nº 01.613.320/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLORIANO DE JESUS COELHO, PREFEITO, portador do CPF nº 167.975.662-15, residente na RUA PRINCIPAL GUARAJUBA, SN, e do outro lado FALES E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ 33.928.564/0001-48, com sede na R AVERTANO ROCHA, 228, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66023-120, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCESCO FALES DE CANTUÁRIA, residente na RA ELADIO LIMA,24, Belém-PA, CEP 66613-880, portador do(a) CPF 016.585.822-25, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora :  
Assinatura  
Vitória Siqueira  
N.º 0025

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora: :  
Vice-Presidente  
n. at. 423

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa por interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0202.041230003.2.009 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subdemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 176.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora:   
Vinte e duas de  
Maio de 2021

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DA PONTA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA PONTA-PA, 23 de Fevereiro de 2021

FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215  
Assinado de forma digital por FLORIANO DE JESUS COELHO:16797566215

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA:01613320000180  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA:01613320000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
CNPJ(MF) 01.613.320/0001-80  
CONTRATANTE

FALES E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA  
CNPJ 33.928.564/0001-48  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora: :

Assinatura  
Viviana Rêgo da Silva  
N.º 16797566215



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003102**

O Município de SÃO JOÃO DA PONTA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, com sede na RUA CONSTITUIÇÃO S/N, representado por FLORIANO DE JESUS COELHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.928.564/0001-48, com sede na R AVERTANO ROCHA, 228, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66023-120, representada por FRANCESCO FALESI DE CANTUÁRIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
010133	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	MÊS	11,00	16.000,000	20.000,000	44.000,00
VALOR GLOBAL R\$						44.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.9035.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até 02 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 04 de Janeiro de 2022

MUNICIPIO DE SAO Assinado de forma digital  
JOAO DA por MUNICIPIO DE SAO  
PONTA:01613320000180 JOAO DA  
PONTA:01613320000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
CNPJ(MF) 01.613.320/0001-80  
CONTRATANTE

FLORIANO Assinado de  
DE JESUS forma digital  
COELHO:16 por FLORIANO  
797566215 DE JESUS  
COELHO:16797  
566215

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora: :  
Assinatura

Mórisa Rentei dans  
N.º 5429



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

FALESI E REMIGIO  
ADVOCACIA E  
CONSULTORIA:33  
928564000148

Assinado de forma digital por  
FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E  
CONSULTORIA:33928564000148  
Dados: 2022.01.04 15:32:39  
-03'00"

FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA  
CNPJ 33.928.564/0001-48  
CONTRATADO(A)




Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: / / Hora :

Assinatura

  
Vigência: 5429  
N. at. 5429



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000012**

Data e Hora da Emissão  
**30/09/2021 14:06:30**

Código de Verificação  
**144D.051C.73B4.EAF0.E943.F11D.2ECE.9F49**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**

CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Email: Telephone:



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA**

CPF/CNPJ: **01.613.320/0001-80**

Endereço: **RUA CONSTITUICAO S/N BAIRRO CENTRO CEP 68774-000**

Município: **SAO JOAO DA PONTA** UF: **PA**

Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2021 - 00002 / / / / CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	1	16 000,00	16.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 16.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 09/2021

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária: Simples Nacional

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Data: / / Hora: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Vitoria Lopes dos  
 A. M. S. S. S.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000013

Data e Hora da Emissão

26/10/2021 14:08:29

Código de Verificação

FD85.A970.49A8.4A2D.1E53.D813.E69E.A1B1



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
 CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**  
 Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120** UF: **PA**  
 Município: **BELEM** Telefone:  
 Email:



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA**  
 CPF/CNPJ: **01.613.320/0001-80**  
 Endereço: **RUA CONSTITUICAO S/N BAIRRO CENTRO CEP 68774-000** UF: **PA**  
 Município: **SAO JOAO DA PONTA**  
 Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2021 - 00002 /IIII CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):  
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):  
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):  
R\$ 0,00

IR (0,0000%):  
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):  
R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 16.000,00

Alíquota:

Valor do ISS:

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 10/2021  
 Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA  
 Tributação: ISS Simples Nacional  
 Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA  
 Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador  
 Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS  
 Serviço: 1714 - ADVOCACIA.  
 Obrigação Tributária: Simples Nacional

CONFERE COM ORIGINAL

Data: / / Hora:

Assinatura

*Victoria F. de S. Dam*  
N.º 1542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000016**

Data e Hora da Emissão  
**30/11/2021 10:05:40**

Código de Verificação  
**BB3E.F56B.365F.911B.2235.D43D.3D02.FDD2**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**

CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120** UF: **PA**

Município: **BELEM** Telefone:

Email:



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA**

CPF/CNPJ: **01.613.320/0001-80**

Endereço: **RUA CONSTITUICAO S/N BAIRRO CENTRO CEP 68774-000**

Município: **SAO JOAO DA PONTA** UF: **PA**

Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2021 - 00002 /IIII/ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 16.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 11/2021

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária: Simples Nacional

CONFERE COM ORIGINAL

Data: / / Hora:

Assinatura:  
 Vitória Rêgo da Silva  
 11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000018**

Data e Hora da Emissão  
**27/12/2021 11:34:04**

Código de Verificação  
**79A2.18FB.492A.9059.3071.DDFE.F9C4.9D25**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**

CPF / CNPJ: **33.928.564/0001-48** Inscrição: **3232185**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 228 A BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA**

CPF/CNPJ: **01.613.320/0001-80**

Endereço: **RUA CONSTITUICAO S/N BAIRRO CENTRO CEP 68774-000**

Município: **SAO JOAO DA PONTA** UF: **PA**

Email: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2021 - 00002 / / / / CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 16.000,00	Alíquota:	Valor do ISS:
---------------------------------------	-----------------------------------	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 12/2021

Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA

Tributação: ISS Simples Nacional

Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA

Recolhimento: ISS a retribuir pelo Prestador

Atividade: 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.

Obrigação Tributária: Simples Nacional

CONFERE COM ORIGINAL

Data: / / Hora: :

Assinatura:

Vitoria Rubier das  
N.º 5429